Jiracatu, 02 de Setembro de 1.982

Oswaldo Cabocio Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. em livro proprio e publicado no local de costume em 02/09/82.

Lei nº 584 de 02 de Setembro de 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jiracatu a celebrar convenio com o Departamento de Edificios e Obras Publicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Est. de S. Paulo, visando a construcao de ponte sobre o Rio Bonanal na ligacao com os Bairros Canela e Barra Funda e dá outras providencias.

Oswaldo Cabocio Ribeiro, Prefeito Municipal de Jiracatu, usando de suas atribuicoes legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo deste municipio autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Publicas do Estado de Sao Paulo, convenio para efeito de construcao de ponte sobre o Rio Bonanal, na ligacao com os

Bairros Pauda e Barra funda neste Município, cu
jo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr$
39.411.371,59 (trinta e nove milhões, quatrocentos e onze
mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e nove
centavos).

Artigo 2º — O Município concorrerá neste empreendimen
com a importância correspondente a Cr$ 68.362,0
(sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois cruzei
ros), calculada de acordo com as normas
e legislação vigente na data de sanção.

Artigo 3º — A importância de Cr$ 68.362,00 (sessenta e oi
to mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) que
cabe ao Município, e prevista no artigo 2º
será paga no início das obras, após a
assinatura do contrato pela firma vence
dora da licitação.

Artigo 4º — Para a cobertura da despesa decorrente d
esta lei, fica aberto na contadoria municipal
um crédito até 31 de dezembro de 1.982,
crédito de até Cr$ 68.362,00 (sessenta e oi
mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros)
ra pagamento da importância citada
artigo 3º.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de su
publicação, revogadas as disposições e
contrário.

Jiracatu, 02 de setembro de 1982

Oswaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. em livro proprio e publicado no local de costume em 02/09/82.

Lei nº 585 de 08 de Setembro de 1982

Autoriza o executivo a assinar convenio com a Secretaria de Estado da Educação.

Oswaldo Caboclo Ribeiro, prefeito municipal de Japaratuba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Educação, com a finalidade especifica de congregar esforços para o desenvolvimento do programa de Ações Socio-Educativas e Culturais para o meio Rural - Pronasec - Projeto Mec/Se de" Implementação do Currículo Ensino de 1º grau e da aprendizagem Profissional na Zona Rural.

Artigo 2º - Fica tambem o prefeito municipal autorizado a suplementar as dotações e consignações a ajuste, bem como a praticar todos os atos necessarios